



ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 335/95

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

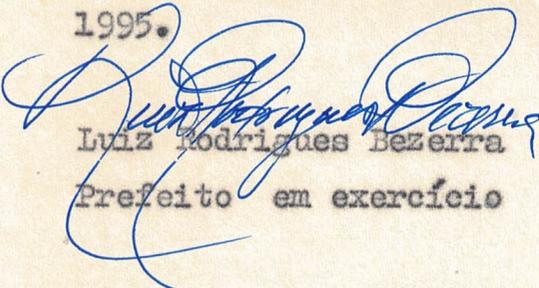
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), criando a seguinte dotação:

5 08442052 22 - Incentivo ao Ensino Superior;
3220 - Transferências Intergovernamentais.
Transferências para o IMBA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Agosto de 1995, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de Setembro de 1995.



Luiz Rodrigues Bezerra
Prefeito em exercício